



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/H/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI** com sede na cidade de NOPURONGA/SP, na RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 220, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.612.306/0001-48 neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODRIGO DOS SANTOS STABILE**, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil SOLTEIRO, profissão MOTORISTA, portador da cédula de identidade RG nº 4035853-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 317.425.468-03 residente e domiciliado na cidade de NOPURANGA/SP, na RUA CAPITÃO CAMILO, nº 47, CENTRO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR; FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**



HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; BEM COMO CESTAS-BÁSICAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificados no Anexo IV proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 010/2022 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, o(a) Senhor(a) PAULO SERGIO MARTINS SILVA, nomeado(a) pela portaria nº 008 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - 5.1 – Os produtos serão devidamente entregues conforme segue:



5.1.1 - FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR; (ITEM 01 AO 16)

5.1.1.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, na **Cozinha Piloto – Rua Julio Marcari, nº 612 – Centro**, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

5.1.1.2 – O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado (temperatura entre -12°C e -18°C), com carroceria fechada e em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Os veículos deverão ser higienizados antes de serem carregados. O transporte do produto deverá observar a legislação da ANVISA.

5.1.1.3– O entregador e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados (calça comprida, camisa de manga curta ou longa, jaleco, sapatos fechados, touca e boné, devidamente limpos, sem barba e adornos), conforme determinada Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

5.1.2 - FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; (ITEM 17 A 59)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

5.1.2.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, na **Cozinha Piloto – Rua Julio Marcari, nº 612 – Centro**, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

5.1.3 - FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; BEM COMO CESTAS-BÁSICAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; (ITEM 60 A 133).

5.1.3.1 – Os itens 105 (pão doce tipo mini cachorro quente) e 106 (pão tipo francês) deverão ser entregues diariamente das 06 as 07 horas da manhã nos pontos a ser indicados pelo Diretor do Setor de Compras.

5.1.3.2 – O item 89 (Leite UHT integral) deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Autorização de Compras, na Cozinha Piloto – Rua Júlio Marcari, nº 612 – Centro e Assistência Social – Rua Sussumo Okano, nº 410 – Vila Recreio.

5.1.3.3 – O item 133 (Cesta Básica) deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Autorização de Compras, na Assistência Social – Rua Sussumo Okano, nº 410 – Vila Recreio.

5.1.3.4 – Os demais produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, na



Cozinha Piloto – Rua Julio Marcari, nº 612 – Centro, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

5.2 – Todos os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

5.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4- Exceto no caso do item 5.1.3.1, nos demais casos o fornecedor deverá agendar as entregas dos produtos no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

6.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade e instalação dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades, especificações e instalações constantes deste Edital.



6.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser atestado no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

6.3 – Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 - DO CONTRATANTE

7.1.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

7.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e nas suas devidas instalações.

7.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - DO FORNECEDOR

7.2.1 – Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por



eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

7.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.2.3 - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

7.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.6 - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.7 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.8 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO



CLÁUSULA OITAVA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

8.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

8.1.2 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

8.1.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

8.2 - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.

8.3- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

11.1.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;



e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 até 10 (dez) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.2. De 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.3. De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 - Pela entrega do objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;



d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

11.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

11.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

11.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 29 de março de 2022.

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI

Responsável Legal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Empresa 6 ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI

CARNES E DERIVADOS						
Item	QUANT	UNID	Descrição	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	3.500	kilo (1kg)	Presunto de 1ª qualidade fatiado e interfolhado com a espessura de 2mm. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, grampeado mecanicamente ou termosoldado, contendo 01 kg. Rotulado conforme legislação vigente, contendo etiqueta de estocagem, além de prazo de validade. Apresentar selo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Certificado Inspeção Estadual. O produto deverá observar a legislação da ANVISA assim como as normas correlatas ao transporte do mesmo. Marca sugerida Sadia.	FRIELLA	R\$19,00	R\$66.500,00
7	3.500	kilo (1kg)	Queijo mussarela de 1ª qualidade fatiado e interfolhado com a espessura de 2mm. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, grampeado mecanicamente ou termosoldado, contendo 01 kg. Rotulado conforme legislação vigente, contendo etiqueta de estocagem, além de prazo de validade. Apresentar selo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Certificado Inspeção Estadual. O produto deverá observar a legislação da ANVISA assim como as normas correlatas ao transporte do mesmo. Marcas sugeridas sadia,tirolez,skala.	VIDALAC	R\$37,00	R\$129.500,00
8	2.000	kilo (1kg)	Mortadela defumada de 1ª qualidade fatiada e iterfolhada com espessura de 2mm. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, grampeado mecanicamente ou termosoldado, contendo 01 kg. Rotulado conforme legislação vigente, contendo etiqueta de estocagem, além de prazo de validade. Apresentar selo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Certificado Inspeção Estadual. O produto deverá observar a legislação da ANVISA assim como as normas correlatas ao transporte do mesmo. Marca sugeridas Bambina,Marba,Perdigão.	REZENDE	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

10	1.500	kilo (1kg)	Coxa e sobre coxa desossada de 1ª qualidade. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, a vácuo, grampeado mecanicamente ou termosoldado, contendo no mínimo 1 kg. Rotulado conforme legislação vigente, contendo etiqueta de estocagem, além de prazo de validade. Apresentar selo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Certificado Inspeção Estadual. O produto deverá observar a legislação da ANVISA assim como as normas correlatas ao transporte do mesmo.	RIVELLI	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00
13	3.000	Pacote (5 kg)	Recortes de filé de peito de frango 1ª qualidade em forma de iscas , medindo aproximadamente 4x2x2. Carne de frango limpa proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, em recortes uniformes sem peles e sem ossos, manipulada em condições higiênicas adequadas, sem adição de temperos sem adição de excesso de água, sendo o permitido até 8%. Ingredientes: A carne de frango limpa, em recortes uniformes deverá apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá apresentar-se congelado IQF em sua forma natural à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primária em plástico flexível, atóxica, resistente, litografado transparente, com peso de 5 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Fabricação de no máximo 30 dias anteriores a data de entrega e Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	FRIGOBOI	R\$ 92,00	R\$ 276.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

14	2.500	Pacote (5 kg)	Filé de frango de 1ª qualidade em forma de cubo com corte de 7cm de comprimento e 1cm de espessura. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, a vácuo, grampeado mecanicamente ou termosoldado, contendo 05 kg. Rotulado conforme legislação vigente, contendo etiqueta de estocagem, além de prazo de validade. Apresentar selo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Certificado Inspeção Estadual. O produto deverá observar a legislação da ANVISA assim como as normas correlatas ao transporte do mesmo.	ADORO	R\$ 94,00	R\$ 235.000,00
15	800	kilo (1kg)	Filé de peito temperado cozido desfiado congelado de frango, isento de pele, ossos, cartilagem, gorduras e corpos estranhos de 1ª qualidade. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, grampeado mecanicamente ou termosoldado, contendo mínimo 1 kg. Rotulado conforme legislação vigente, contendo etiqueta de estocagem, além de prazo de validade. Apresentar selo SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Certificado Inspeção Estadual. O produto deverá observar a legislação da ANVISA assim como as normas correlatas ao transporte do mesmo.	C. VALE	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
16	300	3kg	Ervilha Fresca Congelada IQF - deverá ser preparado a partir de grãos selecionados, passando por um Processo de higienização, branqueamento, pré-resfriamento e congelamento ultra-rápido por processo IQFe conservado em Temperatura inferior a-18°C (dezoito Graus celsius negativo) para manter a qualidade nutritiva e natural do produto. Embalagem primária - saco de polietileno, acondicionado de 0,5 kg a 3,0 kg do produto, devidamente rotulado e Identificado. Validade mínima 12 meses Cor: verde, característico Odor: característico, livre de odores estranhos e sabor: característico, sem sabores estranhos aspecto: congelado. Isento de impurezas, insetos e materiais Estranhos contaminantes ou tóxicos à saúde	GRANO	R\$ 40,30	R\$ 12.090,00
VALOR TOTAL					R\$ 789.040,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

GENEROS ALIMENTICIOS - PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	Pct.	2.500	Açúcar cristal superior, coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalado em pacote hermético de 5kg, validade mínima de 12 meses.	SANTA ISABEL	R\$16,43	R\$ 41.075,00
64	Unid.	800	Batata palha embalagem de 1kg	FRITEI	R\$ 13,42	R\$10.736,00
69	Pct.	5.000	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , intensidade 8, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada ou metalizada de 500 gramas, à vácuo, contendo validade e identificação do lote.	MELITA	R\$ 18,26	R\$ 91.300,00
78	Unid. ade	3.500	Creme de leite de 1ª qualidade embalagem de 200G	JUSSARA	R\$ 2,85	R\$ 9.975,00
79	Unid.	300	Ervilha lata 2kg	BONARI	R\$ 18,30	R\$ 5.490,00
86	Unid.	3.000	Gelatinas varios sabores 30grm	GRACIOSA	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
87	Unid.	3.500	Leite condensado 395grm	PIRACANJUBA	R\$ 5,24	R\$ 8.340,00
89	Litros	100.000	Leite UHT integral em embalagem tetra pak de 01 (um) litro (composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto contém cerca de 58 Kcal). DEVERÃO SER ENTREGUES PRODUTOS COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 60 DIAS ANTERIORES A DATA DA EFETIVA ENTREGA.	TRIANGULO	R\$ 4,15	R\$415.000,00
95	Unid.	2.000	Margarina com sal LIPIDEO DE 80 % de 1ª qualidade embalagem de 500 gramas.	DORIANA	R\$ 5,74	R\$11.480,00
96	Unid.	200	Margarina sem sal LIPIDEO DE 80 % de 1ª qualidade embalagem de 500 gramas.	DORIANA	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00
98	Unid.	400	Milho Lata 2kg	PREDILECTA	R\$ 18,20	R\$ 7.280,00
101	Unid.	2000	Molho de Tomate 340grm	VAL	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
103	Unid.	4.500	Óleo de soja – 900 ml;	COCAMAR	R\$ 10,24	R\$ 46.080,00
107	Pct.	1.500	Sal refinado de 1 Kg	POP	R\$ 0,90	R\$1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

114	UNID ADE	65.000	IOGURTE POLPA DE FRUTAS , deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Sabores diversos, pronto para beber. Acondicionado em embalagem individual contendo 170g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	DON DON	R\$ 1,62	R\$105.300,00
115	Galão	1.500	Suco polpa de frutas concentrado refrigerado , sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de fruta obtida da parte comestível da fruta, sabor e aroma característico, conservado e transportado em temperatura de -18° C ou mais frio. Sem aditivos alimentares. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas, galão de 5 litros . Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura.	SPRES	R\$ 79,90	R\$119.850,00
116	Pct.	2000	Massa de inhoque , produto fresco. Isento de gordura trans e aditivos alimentares. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada na sua composição. Acondicionado em embalagem de 500 g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	ALIMENTAR	R\$ 21,99	R\$ 43.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

121	Unid.	200	MANTEIGA- SEM SAL e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelao reforçado, transportada e conservada em temperatura nao superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. Determinados pelo mapa e anvisa; validade minima na data da entrega de 3 meses; embalagem 500 gr.	ESCALA	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
122	Unid.	1500	MANTEIGA- COM SAL e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura nao superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. Determinados pelo mapa e anvisa; validade minima na data da entrega de 3 meses; embalagem 500 gr.	DAVACA	R\$ 18,00	R\$27.000,00
VALOR TOTAL					R\$	963.794,00

GENEROS ALIMENTICIOS - PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA NECESSIDADES ESPECIAIS						
Item	Unid.	Quant.	Descrição	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125	LITRO	500	Leite de soja integral, composto extrato de soja, água, isento de açúcar, sal, vitaminas A, E, D, bebida a base de soja original. Embalagem longa vida (tetrapack – frasco), contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	JUSSARA	R\$ 4,90	R\$2.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

126	LITRO	500	LEITE UHT SEM LACTOSE , acondicionado em embalagem contendo 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica. *	PIRACANJUBA	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
VALOR TOTAL					R\$	5.170,00

CESTAS BASICAS						
item	und.	quant. Por cesta	Descrição dos produtos	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
133	Pct.	1	Arroz Tipo 1 5kg	COTIANO	R\$ 105,63	R\$ 507.024,00
	Pct.	1	Feijão Tipo 1 2 kg	NOVO TEMPO		
	Pct.	1	Açúcar Cristal 5 kg	SANTA ISABEL		
	Pct.	2	Macarrão Parafuso 500gr	FLOR DE LIS		
	Unid.	1	Sardinha 125grm	PALMEIRA		
	Unid.	1	Extrato de tomate 340grm	IRANO		
	Unid.	2	Óleo de soja 900ml	COCAMAR		
	kg	1	Fubá mimoso 1 kg	ZEI		
	Pct.	1	Bolacha Maisena 400g	MY BIT		
	Pct.	1	Café embalagem de 500 gramas	DUALIS		
	Pct.	1	Lingüiça Calabresa Defumada 400g	FRIELLA		
Pct.	1	Sal refinado de 1 Kg	POP			
QUANT. CESTA	4.800					
VALOR TOTAL					R\$	507.024,00

VALOR GLOBAL	R\$ 2.265.028,00
---------------------	-------------------------



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 005/H/2022

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR; FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA; BEM COMO CESTAS-BÁSICAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 29 DE MARÇO DE 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: RODRIGO DOS SANTOS STABILE

Cargo: MOTORISTA

CPF: 317.425.468-03

Email: alimentardistribuidora2005@gmail.com

Telefone: 16 992784149

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.